



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## **DECRETO Nº 2.798, DE 30 DE ABRIL DE 2021**

### **PRORROGA O PRAZO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAIÚVA.**

**LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA**, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º do Decreto Municipal nº 2.772, de 09 de março de 2021;

#### **DECRETA:**

- ART. 1.º** - O prazo de suspensão das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino de Taiúva, no âmbito do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Atendimento Educacional Especializado e na E. E. "Cel. Benedito Ortiz, ficam prorrogados até o dia 28 de maio de 2021, sem prejuízo de atividades remotas por meio de uso de tecnologias da informação e comunicação, na forma da legislação aplicável.
- ART. 2.º** - Ficam mantidas as regras previstas no Decreto Municipal nº 2.772, de 09 de março de 2021.
- ART. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, em 30 de abril de 2021.

**LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

**CLEIDE A. CUOGHI**  
**Responsável pelo Controle Interno**